



Núcleo Técnico HRNP-FUNEAS <hrnp.nucleotecnico@gmail.com>



RECURSO CREDENCIAMENTO 09/2022

1 mensagem

Cris Moreschi <contabilidadeveiga61@gmail.com>
Para: hrnp.nucleotecnico@gmail.com

14 de outubro de 2022 14:26

Boa tarde,

Segue em anexo recurso referente ao credenciamento 09/2022 da empresa FENIX SERVICOS E CUIDADOS EM SAUDE LTDA.

Aguardo retorno

Att..



Contabilidade Veiga
(46) 3527-1167



4 anexos

- Balanço 062022 Fenix assinado.pdf**
192K
- RECURSO.pdf**
396K
- relatorioProcessado-86.pdf**
364K
- CND FGTS.pdf**
92K



FENIX SERVICOS E CUIDADOS EM SAUDE LTDA
CNPJ Nº 39.503.300/0001-29 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
FONE (46) 8816-8016



AO FUNEAS

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **FENIX SERVICOS E CUIDADOS EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 39.503.300/0001-29, com sede na Rua Dalci Cadore, 293, bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrao – PR, telefone nº (46) 9 8816-8016 e e-mail CLAUDI_KAUAN@HOTMAIL.COM, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Ednilson Ferreira Dos Anjos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 027.866.909-35 e portador do RG nº 7.293.443-1, residente e domiciliado à Rua Dalci Cadore, 293, bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrao – PR, na forma da Legislação Vigente e ao Edital supracitado, com base nos fatos e fundamentos que passa a descrever e apresentar :

RECURSO

Em face da ATA do dia 07/10/2022 que inabilitou a empresa pelos seguintes motivos, vejamos:

10.1.5.7	Declaração de Nepotismo (ANEXO V) representante legal da empresa	NÃO HABILITADO
RESULT.	HABILITADO/NÃO HABILITADO	HABILITADO

*10.1.2.3 – Patrimônio líquido inferior a 10% para os Lotes 01/Item 01 e 03/Item 01;
*10.1.4.7 – Embora o recebimento do envelope se deu em 30/09/2022, a CND FGTS consta como vencida;
*10.1.4.9 – Embora o recebimento do envelope se deu em 30/09/2022, o Certificado de regularidade do GMS consta como vencido.

1 – DOS FUNDAMENTOS DA REVISÃO DA INABILITAÇÃO

É Importante esclarecer que a empresa **FENIX SERVICOS E CUIDADOS EM SAUDE LTDA** enviou todos os documentos referentes ao credenciamento 09/2022 em plena validade. Ressalto que o envelope foi enviado com intenção de participar da Sessão Pública Análise Documental, ocorrida na data de 30/09/2022.

Com relação ao Comprovante de inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR GMS que apresenta como vencida, segundo inabilitação. Ênfase que a empresa possui a inscrição no GMS válida.

É importante salientar que, em conformidade com o edital, é requerido apenas o GMS, não constando especificamente sua data de



FENIX SERVICOS E CUIDADOS EM SAUDE LTDA
CNPJ Nº 39.503.300/0001-29 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
FONE (46) 8816-8016



emissão ou validade. Conforme abaixo:

10.1.4.9 Comprovante de inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR GMS (disponível em www.comprasparana.pr.gov.br).

http://www.funeas.pr.gov.br/arquivos/File/CREDENCIAMENTO_HRNP/2022/09_SETEMBRO/Edital_09_2022_ASSISTENCIAL_HRNP_Atual_16092022.pdf

Salientamos que a empresa possuía todas as documentações em prazo de validade, sendo assim, apesar do atraso da entrega dos correios, a mesma deveria ser habilitada na Sessão Pública Complementar Análise Documental, ocorrida na data de 07/10/2022.

Na questão da CND FGTS, a qual consta vencida, é importante esclarecer os benefícios concedidos a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, onde será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura do credenciamento para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

Ademais, o balanço da empresa foi fechado em 12/2021, sendo assim será encaminhado o balancete, onde ocorreu no ano de 2022 a distribuição de lucro.

Dessa feita, é importante observar o conceito do princípio da “Vinculação ao Instrumento convocatório que está previsto nos artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



FENIX SERVICOS E CUIDADOS EM SAUDE LTDA
CNPJ Nº 39.503.300/0001-29 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
FONE (46) 8816-8016



Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigível, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Como o Edital é lei entre as partes e a empresa comprovou que possui a inscrição no GMS e apresentou todas as documentações conforme requisitado, solicitamos a habilitação da empresa no referido credenciamento.

2 - DOS PEDIDOS

a) Posto isso, preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos na lei, solicitamos a HABILITAÇÃO DA EMPRESA FENIX SERVIÇOS E CUIDADOS EM SAÚDE LTDA NO CREDENCIAMENTO Nº 09/2022.

Nestes Termos,

Pede-se Deferimento.

Francisco Beltrão - PR, 14 de outubro de 2022.

EDENILSON
FERREIRA DOS
ANJOS:02786690
935

Assinado de forma digital
por EDENILSON FERREIRA
DOS ANJOS:02786690935
Dados: 2022.10.14
13:59:48 -03'00'

FENIX SERVIÇOS E CUIDADOS EM SAÚDE LTDA

Edenilson Ferreira Dos Anjos

Sócio Administrador

CPF nº 027.866.909-35

RG nº 7.293.443-1 SSP/PR